

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.926/2024**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PAGAMENTO ANTECIPADO**

Por meio deste apresento justificativa acerca do pagamento antecipado para aquisição de equipamentos de proteção individual, processo administrativo nº8.918/2025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – Spray Pimenta e munições.

A CONDOR INDÚSTRIA QUÍMICA é uma empresa estratégica do segmento de defesa e segurança, certificada pelo Ministério da Defesa, com mais de 30 anos de história, como fornecedora de equipamentos utilizados pelas Forças Armadas e Forças de Segurança de diversos estados.

Além disso a CONDOR INDÚSTRIA QUÍMICA também é associada ao Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa – SIMDE, como sendo única fornecedora dos equipamentos pretendidos, apresentando declaração de exclusividade dos produtos.

Observa-se que na declaração de embasamento legal para o pagamento antecipado, apresentada pela CONDOR INDÚSTRIA QUÍMICA, no Despacho 08 do presente processo, a empresa informa que adotou como forma de pagamento de suas vendas, a condição de receber o valor total do pedido de **forma antecipada** para fornecimento dos equipamentos.

Assim, sendo a CONDOR INDÚSTRIA QUÍMICA única fornecedora dos equipamentos pretendidos e, sendo o pagamento antecipado condição para a aquisição dos equipamentos, a Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania decide pelo pagamento antecipado, prevendo em contrato, cláusula de devolução do montante adiantado, além de multa, no caso de inadimplemento da obrigação.

Fernando Tadeu David
Secretário de Segurança Urbana e Cidadania